Câmara

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.057/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO RELATIVA À RESCISÃO DE CONTRATO DE COMODATO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PARA REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO MUNICÍPIO NO IMÓVEL DO HOSPITAL ESAÚ MATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento relativo à indenização decorrente da rescisão do Contrato de Comodato, celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista para utilização do Hospital Municipal Esaú Matos, equivalente às benfeitorias úteis e necessárias procedidas pela Comodatária, bem como em razão da antecipação do prazo final estabelecido no aludido instrumento de contrato público.

§ 1º -- Em obediência ao quanto disposto na cláusula oitava do mencionado Comodato, importará a indenização total à Comodatária no montante de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), referentes às seguintes parcelas:

a - R$ 274.576,65 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) concernentes às benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel pela Irmandade;

1

VISTO
PROCURADORIA GERAL

b - R$ 166.199,33 (cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e nove reais) concernentes ao mobiliário adquirido pela Comodatária e transferido ao Município;

c - R$ 379.224,02 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos) concernentes à antecipação de 06 (seis) anos para o termo final do contrato, a partir de quando o Município deveria ser reintegrado na posse do imóvel.

Art. 2º - As despesas provenientes da indenização a ser efetuada correrão pela rubrica orçamentária - Projeto 1.073, elemento de despesa 34.90.39.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 20 de abril de 2001.

Guilherme Menezes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL